



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**RESPOSTA QUESTIONAMENTO FEITO POR LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2016 – CASAL.**

CONTINUAÇÃO - ESCLARECIMENTO Nº 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) SERVENTES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS EM UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL, NO AMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

- 7) – Identificamos que o cálculo para a insalubridade nas planilhas não está correto uma vez que R\$ 953,00 x 40% = 381,20 e não R\$ 374,80 conforme as planilhas de custos da Administração. Será corrigido esse item na planilha de custo e a estimativa?

RESPOSTA: O cálculo de insalubridade foi feito tendo como base o salário mínimo vigente, conforme previsto em Lei. Portanto, o cálculo está correto.

- 8) - Gentileza informar a memória de cálculo para a rubrica “Adicional Noturno”.

RESPOSTA: A memória de cálculo tem como base a Lei, levando em consideração o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

- 9) - Gentileza informar a memória de cálculo para a rubrica “Hora Noturna Adicional”.

RESPOSTA: A memória de cálculo tem como base a Lei, levando em consideração o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

- 10) - Gentileza informar a memória de cálculo para a rubrica “Intervalo Intra jornada”.

RESPOSTA: A memória de cálculo tem como base a Lei, levando em consideração o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

- 11) - Gentileza informar a memória de cálculo para a rubrica “DSR”.

RESPOSTA: A memória de cálculo tem como base a Lei, levando em consideração o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Maceió, 14 de fevereiro de 2017.


Neli Lima Pereira
Pregoeira